Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 382
Em 02 / 04 / 08
Thaynara Xavier dos Reis
Servidor - Matrícula
080

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2008

Acrescenta § 3º ao art. 1º, inciso III e § 3º ao art. 2º e altera a redação dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 2, de 2 de março de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 250, inciso I do Regimento Interno, *Resolve*:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º o § 3º que terá a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º Para aplicação desta Resolução considera-se viagem quando a distância percorrida for superior a quarenta quilômetros, a contar da Sede do Município."

Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 2º o inciso III e § 3º que terão a seguinte redação:

"Art. 2º

III – diária dentro do Município no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

§ 3º A diária para viagens que percorrem dentro do Município somente será permitida ao servidor que estiver prestando serviços na organização das sessões itinerantes e que se deslocarem até o local."

Art. 3º O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para fazer jus a diária, o servidor deverá requerer ao Presidente da Câmara, que procederá a análise e despachará ao Órgão de Contabilidade que juntamente com a Tesouraria observará a disponibilidade orçamentária e financeira, providenciando o pagamento".

Art. 4º O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

"Art. 4º Será permitido pagamento de no máximo quinze diárias por mês, de acordo com a necessidade administrativa, analisada pelo Presidente."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2008.

PEDRINHO RAUL HOPPE
Vice-Presidente

RICARDO SALEME
Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
1º Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

O projeto de resolução ora apresentado objetiva readequar a resolução que institui as diárias nesta Casa de Leis, acrescentando importantes questões que estavam omissas, possibilitando assim uma melhor interpretação de seu inteiro teor.

Pelos nobres motivos elencados, solicitamos que os pares acolham o projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 1º de março de 2008.

PEDRINHO RAUL HOPPE
Vice-Presidente

RICARDO SALEME
Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
1º Secretário